



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15
LICITAÇÃO

DECISÃO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da Justificativa exarada no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-280201**, **DECIDO** pela ratificação da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação ora analisado, com fundamento no art. 25, inc. II, cc. o art. 13, II, III, da Lei nº 8.666/93, objetivando à contratação da pessoa jurídica IZABEL CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, neste ato representada por sua titular IZABEL CRISTINA DA CUNHA COSTA, inscrita na OAB/PA 23.228 – A, portadora do CPF/MF nº 936.517.592-53, com endereço profissional na Avenida Padre João Brás, nº350, Barrio Palmeiras nesta cidade de Juruti, para realizar Serviços de Consultoria Técnica Jurídica em Licitações, Contratos e Assessoria Jurídica Administrativa, nos atos administrativos, legislativos desta Casa Legislativa, relativo ao objeto do processo licitatório INEXIGIBILIDADE Nº6/2022-280201, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA**, desta Casa Legislativa, tendo em vista, por um lado, a necessidade da Câmara Municipal de Juruti e, por outro lado, a capacidade técnica da profissional a ser contratada, conforme destacado pela Comissão Permanente de Licitação. E por serem serviços complexos, não pode a Câmara Municipal concretizá-los sem os préstimos de profissional que possui qualificação técnica singular e capacitação para realizar análise de Procedimentos iniciais para abertura de Processo Licitatório; elaboração de Portaria as Comissão Especial de Licitação; Portaria do Fiscal do Futuro Contrato; Após recebimentos do Projeto básico, análise e solicitação complementação de documentação técnica se necessário; Elaboração do Edital e seus anexos; Orientação para a publicidade de aviso; Consultoria e assessoria no caso de recursos e solicitação esclarecimento; Acompanhamento da sessão de abertura e demais procedimentos relacionados a conclusão do processo (facultativo); Contratação e outros procedimentos que se fizer necessários; Análise sobre procedimentos administrativos na área de licitação já realizados; Orientação na elaboração de termos de apostilamento e aditivos contratuais, bem como orientação Treinamento e Orientações a ordenadores de despesas, CPL e Emissão de Pareceres e Outros serviços de comum acordo, decido pela **RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA**, determinando que sejam ultimadas as medidas necessárias à celebração do respectivo contrato para que gere seus legais e jurídicos efeitos, cuja minuta deve ser previamente examinada e aprovada por parecer jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Juruti (Pá), 03 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

Francinei
Pr.

FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI